

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2014-05SEMOB
MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

FONE PARA CONTATOS: (94)3327-7400/3327-7420

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante a Comissão Especial de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.:

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

DATA E HORA: 05 DE AGOSTO DE 2014 09:00 HORAS

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3327-7400/3327-7420

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

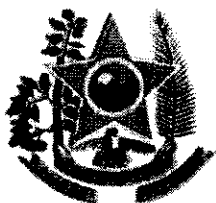
DO OBJETO

2. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção do muro de fechamento para o Fórum da comarca do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade e atividade do objeto deste certame junto à Coordenadoria de Licitações e Contatos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório, seu (s) anexo (s), bem como aos não cadastrados, desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

4. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1. Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no consórcio.

4.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos, por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.3. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.4. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.5. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.6. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

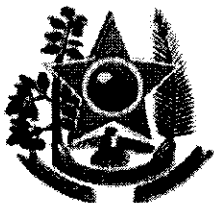
4.7. Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

5. Não poderão participar desta licitação:

5.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

5.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

5.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

8. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Especial de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Especial de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Especial de Licitação, o contrato social ou a ata de assembléia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.

11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Especial de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

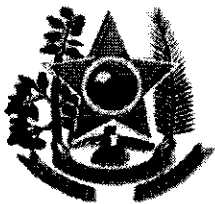
DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

13.1.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula (s) de identidade (s):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;
- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual e/ou no da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

c) Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

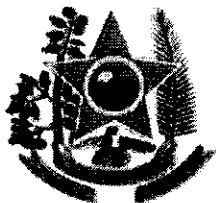
e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo II deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.4. Da visita técnica:

a) Poderá ser realizada visita técnica por profissionais responsáveis (engenheiro Civil, arquiteto ou técnico em edificação) representando as empresas interessadas em participar deste certame em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, não sendo essa visita obrigatória.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) No ato da visita técnica deverá ser apresentado a Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA ou CAU, da empresa (comprovando responsabilidade técnica do profissional).
- c) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada a obra.

13.1.5. Qualificação Técnica

a) Será exigido comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante nos seguintes termos:

13.1.5.1. Vínculo Trabalhista: Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); OU

13.1.5.2. Contratual: sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT - Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); OU

13.1.5.3. Societário: Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente);

13.1.5.4. A ausência da comprovação de vínculo exigida no item 6.2.4.3 poderá ser substituída desde que a licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor (es) da certidão (ões) de acervo técnico e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante.

13.1.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

13.1.7. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

13.1.8. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

13.1.9. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;

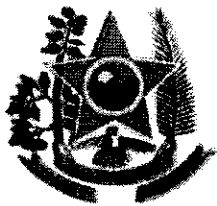
13.1.10. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93

13.1.11. Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar;

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

c) Documentos relacionados nas condições 13.1.2 a 13.1.5.

14. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

15. A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Especial de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Especial de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB
DATA E HORA: 05 DE AGOSTO DE 2014 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇO

18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB
DATA E HORA: 05 DE AGOSTO DE 2014 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Especial de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

20. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

21. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado deverão apresentar Declaração conforme que consta do ANEXO deste Instrumento Convocatório. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

23. Compete exclusivamente à Comissão Especial de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

24. A Comissão Especial de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

25. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

26. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

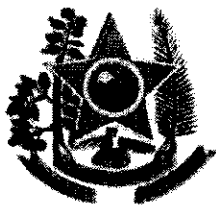
27. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

28. A Comissão Especial de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

29. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

30. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".

4



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.

32. A Comissão de Especial de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Especial de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

33. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

34. Caso a Comissão Especial de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

35. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Especial de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

36. Serão desclassificadas pela Comissão Especial de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

37. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexeqüíveis.

38. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

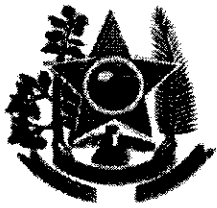
39. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

40. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

41. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Especial de Licitação esclarecimentos acerca do (s) serviço (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA.

42. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



43. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

44. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

44.1. O prazo de início de execução das obras será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Obras com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;

47. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

47.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

48. O prazo para execução da obra e entrega do objeto licitado deverá ser de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser, os serviços, efetivamente executados no período respectivo e devidamente atestados pelo setor competente, observados as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

49. A proponente vencedora estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preços, bem como da Minuta do Contrato.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

50. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

51. O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

51.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



51.2. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresentação das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

52. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

53. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

54. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas (os) da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

54.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

54.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada e da subcontratada, se houver, em relação às condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas nesta licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

55. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

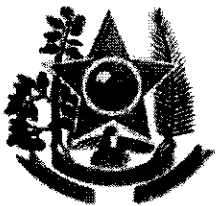
56. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

57. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

58. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

59. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

60. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

60.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

61. As despesas com a execução da obra objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1301.154510501.1.013 Obras de Infraestrutura Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

61.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

62. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

63. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à contratada às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

DA RESCISÃO

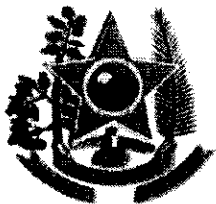
64. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

65. A rescisão do contrato poderá ser:

65.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal Obras, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

65.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Obras;

65.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



66. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

66.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

66.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

66.3. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

67. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras.

67.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

68. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

68.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

69. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Instrumento Convocatório, desde que encaminhe com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

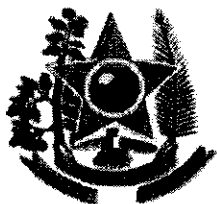
70. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da petição.

71. Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização desta licitação.

72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Especial de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB em referência.

75. Para elucidar dúvidas relacionadas a esta CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3327-7400/3327-7420, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 14:00 h.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de itens e quantidades e cronograma físico-financeiro;

ANEXO Ia - Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelos da declaração de ME/EPP e Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;

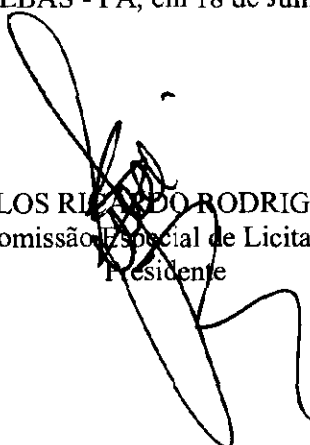
ANEXO III - Minuta de Contrato;

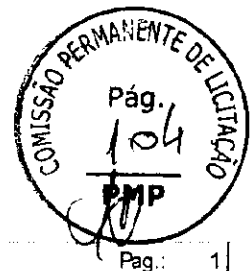
ANEXO IV - Credenciamento Específico.

DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, em 18 de Julho de 2014.


CARLOS RICARDO RODRIGUES
Comissão Especial de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

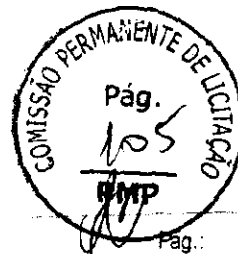
Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
099371	MURO: SERV. PRELIMINARES: Placa da obra em lona impressa padrão PMP <i>MURO: SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em lona impressa padrão PMP</i>	6,0000	METRO		
099372	MURO: SERV. PRELIMINARES: Instalação do canteiro de obras <i>MURO: SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalação do canteiro de obras</i>	20,0000	METRO		
099373	MURO: MOV. DE TERRA: Escavação manual <i>MURO: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual</i>	26,5200	METRO		
099374	MURO: MOV. DE TERRA: Reaterro compactado manualmente com uso de soquete <i>MURO: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado manualmente com uso de soquete</i>	5,3200	METRO		
099375	MURO: INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro <i>MURO: INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro</i>	1,6500	METRO		
099376	MURO: INFRAESTRUTURA: Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de p <i>MURO: INFRAESTRUTURA: Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), fck 15 Mpa, Controle tipo "B"</i>	11,5500	METRO		
099377	MURO: INFRAESTRUTURA: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20,0 Mpa <i>MURO: INFRAESTRUTURA: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20,0 Mpa</i>	14,5300	METRO		
099378	MURO: INFRAESTRUTURA: Armação de aço CA 50/60 <i>MURO: INFRAESTRUTURA: Armação de aço CA 50/60</i>	1.170,4000	QUILO		
099379	MURO: INFRAESTRUTURA: Forma madeira utiliz. 2x, incluindo desforma <i>MURO: INFRAESTRUTURA: Forma madeira utiliz. 2x, incluindo desforma</i>	48,5000	METRO		
099380	MURO: INFRAESTRUTURA: Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1 vez <i>MURO: INFRAESTRUTURA: Alvenaria em cerâmico com 8</i>	44,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pág.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
099381	MURO: VEDAÇÃO:Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1/2 vez <i>MURO: VEDAÇÃO:Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1/2 vez</i>	330,0000	METRO		
099382	MURO: VEDAÇÃO:Portão galvanizado <i>MURO: VEDAÇÃO:Portão galvanizado</i>	9,0000	METRO		
099383	MURO: REVESTIMENTO:Chapisco <i>MURO: REVESTIMENTO:Chapisco</i>	660,0000	METRO		
9384	MURO: REVESTIMENTO:Reboco <i>MURO: REVESTIMENTO:Reboco</i>	660,0000	METRO		
099385	MURO: PINTURA: Pintura com tinta acrílica semi brilho 2 demão <i>MURO: PINTURA: Pintura com tinta acrílica semi brilho 2 demão</i>	966,3000	METRO		
099386	MURO: PINTURA: Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos <i>MURO: PINTURA: Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos</i>	18,0000	METRO		
099387	MURO: CALÇADA: Aterro compactado com uso de soquete <i>MURO: CALÇADA: Aterro compactado com uso de soquete</i>	64,4000	METRO		
099388	MURO: CALÇADA: Piso (calçada) em concreto 15Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) <i>MURO: CALÇADA: Piso (calçada) em concreto 15Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecanico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira</i>	161,0000	METRO		

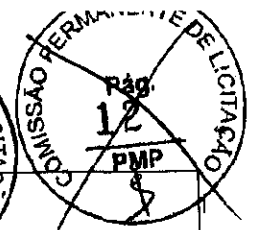
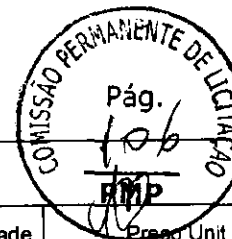
Condições de pagamento : _____

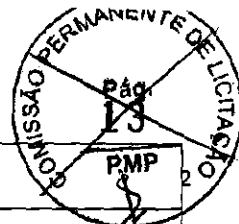
Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM DE PARAUPEBAS

Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
01	MURO				
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.01	Placa da obra em lona impressa padrão PMP	m²	6,00	183,69	1.102,14
01.01.02	Instalação do canteiro de obras	m²	20,00	292,11	5.842,20
	Total da etapa				6.944,34
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
01.02.01	Escavação manual	m³	26,52	45,60	1.209,31
01.02.02	Reaterro compactado manualmente com uso de soquete	m³	5,32	45,16	240,25
	Total da etapa				1.449,56
03	INFRAESTRUTURA				
01.03.01	Lastro de concreto magro	m³	1,65	500,55	825,91
01.03.02	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão) , fck 15 Mpa, Controle tipo "B"	m³	11,55	530,85	6.131,32
01.03.03	Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20,0 Mpa	m³	14,63	788,73	11.539,12
01.03.04	Armação de aço CA 50/60	kg	1.170,40	13,24	15.496,10
01.03.05	Forma madeira utiliz. 2x, incluindo desforma	m²	48,50	47,50	2.303,75
01.03.06	Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1 vez	m²	44,00	83,03	3.653,32
	Total da etapa				39.949,52
01.04	VEDAÇÃO				
01.04.01	Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1/2 vez	m²	330,00	52,19	17.222,70
01.04.02	Portão galvanizado	m²	9,00	264,66	2.381,94
	Total da etapa				19.604,64
01.05	REVESTIMENTO				
01.05.01	Chapisco	m²	660,00	6,92	4.567,20
01.05.02	Reboco	m²	660,00	28,86	19.047,60
	Total da etapa				23.614,80
01.06	PINTURA				
01.06.01	Pintura com tinta acrílica semi brilho 2 demão	m²	966,30	13,84	13.373,59
01.06.02	Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos	m²	18,00	15,97	287,46
	Total da etapa				13.661,05
02	CALÇADA				
02.01	Aterro compactado com uso de soquete	m³	64,40	48,20	3.104,08

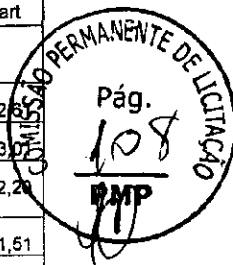
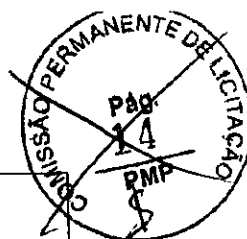




Item Planilha	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade	Preço Unit	Preço do Item
02.02	Piso (calçada) em concreto 15Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	m²	161,00	43,79	7.050,19
	Total da etapa				10.154,27
	TOTAL GERAL				115.378,18

Aline Gasperin
Aline Gasperin
Arquiteta e Urbanista
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

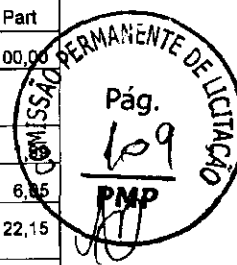
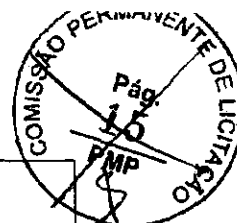
Raimundo Honório de Queiroga Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2008/2013



CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE PREÇO UNITÁRIO

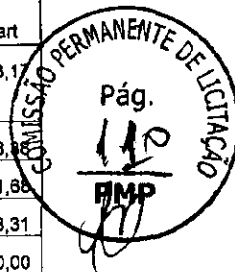
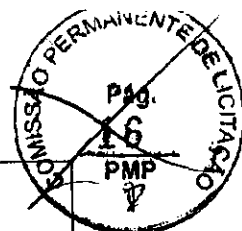
Item Compos. Insumo	Descrição do Serviço Insumo / Serv. Aux.	Und	Coefic/data	Preço Unitário	Preço Item	% Part
01.02	Placa da obra em lona impressa padrão PMP	m²	11/04/2014			
0101001	Carpinteiro	H	1,000000	4,79	4,79	26,55
0101108	Ajudante	h	1,520000	3,64	5,53	30,11
0201008	Pontalete 3a. construção (seção transversal: 3x3 " / t ipo de madeira: cedro)	M	1,011833	4,00	4,05	2,20
0201097	Concreto não estrutural, consumo mínimo 150km/m3	m3	0,010118	274,00	2,77	1,51
0201098	Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5cm (3x3)	m	6,000000	1,80	10,80	5,88
0205050	Placa em lona impressa padrão PMP	m2	1,000000	90,00	90,00	49,00
0501352	Prego (tipo de prego: 18x30)	kg	0,111571	8,00	0,89	0,48
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				12,85	7,00
	CUSTO DIRETO TOTAL				131,68	71,69
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				52,01	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				183,69	100,00
01.03	Instalação do canteiro de obras	m²	11/04/2014			
0101001	Carpinteiro	H	4,000000	4,79	19,16	6,56
0101002	Pedreiro	H	3,000000	4,79	14,37	4,92
0101003	Servente	H	4,500000	3,64	16,38	5,61
0101175	Eletricista	H	3,000000	4,79	14,37	4,92
0200812	Piso cimentado, com espessura de 1,5cm	M2	1,000000	18,22	18,22	6,24
0201006	Prego (tipo de prego: 15x15)	Kg	1,000000	8,00	8,00	2,74
0201008	Pontalete 3a. construção (seção transversal: 3x3 " / t ipo de madeira: cedro)	M	3,600000	4,00	14,40	4,93
0201010	Viga (largura: 60.00 mm / altura: 120.00 mm / tipo de madeira: peroba)	M	1,400000	6,89	9,65	3,30
0201012	Telha de fibrocimento ondulada - tipo vogatex e fibrot ex (espessura: 4 mm / largura útil: 450 mm / largura no minal: 506 mm / vão livre: 1.15 m)	M²	1,000000	6,28	6,28	2,15
0207182	Compensado de cedro, de 6mm	M2	1,000000	8,53	8,53	2,92
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				80,04	27,40
	CUSTO DIRETO TOTAL				209,40	71,69
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				82,71	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				292,11	100,00
02.01	Escavação manual	m³	11/04/2014			
0103731	Servente	h	4,000000	3,64	14,56	31,93
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				18,13	39,76
	CUSTO DIRETO TOTAL				32,69	71,69
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				12,91	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				45,60	100,00
02.02	Reaterro compactado manualmente com uso de soquete	m³	11/04/2014			
0101002	Pedreiro	H	0,350000	4,79	1,68	3,72
0106111	SERVENTE	H	3,500000	3,64	12,74	28,21
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				17,95	39,75
	CUSTO DIRETO TOTAL				32,37	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				12,79	28,31



CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE PREÇO UNITÁRIO

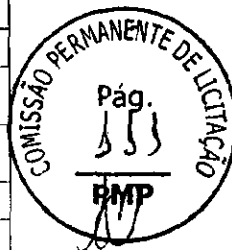
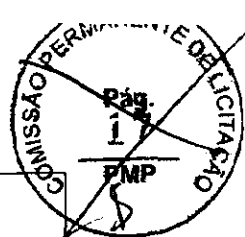
Item Compos. Insumo	Descrição do Serviço Insumo / Serv.Aux.	Und	Coefic/data	Preço Unitário	Preço Item	% Part
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				45,16	100,00
03.01	Lastro de concreto magro	m²	11/04/2014			
MO99322	CONCRETISTA	HORA	2,078000	4,79	9,95	
MO99323	AJUDANTE DE CONCRETISTA	HORA	8,312000	3,64	30,26	6,85
MT00050	CIMENTO PORTLAND CP-II-F 32 NBR 11578 NASSAU (QUILO)	KG	168,000000	0,66	110,88	22,15
MT00100	AREIA GROSSA LAVADA	M3	0,607000	80,00	48,56	9,70
MT08766	PEDRA BRITADA 1	M3	0,474000	150,00	71,10	14,20
MT08767	PEDRA BRITADA 2	M3	0,475000	80,00	38,00	7,59
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				50,07	10,00
	CUSTO DIRETO TOTAL				358,82	71,69
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				141,73	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				500,55	100,00
3.02	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão) , fck 15 Mpa, Controle tipo	m³	11/04/2014			
0101002	Pedreiro	H	2,000000	4,79	9,58	1,80
0101003	Servente	H	14,000000	3,64	50,96	9,60
0201023	Areia lavada tipo média	m³	0,648000	80,00	51,68	9,74
0201034	Pedra britada 2	m³	0,585000	80,00	48,80	8,82
0201086	Pedra de mão (rachão)	m³	0,400000	40,00	16,00	3,01
0201125	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	196,000000	0,66	129,36	24,37
EQ00301	Betoneira elétrica	h	0,245000	3,20	0,78	0,15
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				75,38	14,20
	CUSTO DIRETO TOTAL				380,54	71,69
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				150,31	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				530,85	100,00
03.03	Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20,0 Mpa	m³	11/04/2014			
0101002	Pedreiro	H	2,500000	4,79	11,98	1,52
0103731	Servente	h	12,000000	3,64	43,68	5,54
0200019	Areia lavada tipo média	m³	0,620000	80,00	49,60	6,29
0200020	Pedra britada 1	m³	0,878000	150,00	131,70	16,70
0201567	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	390,000000	0,66	257,40	32,83
0342209	Betoneira, motor elétrico monofásico, potência 2 HP, capacidade 400 l - aquisição	un	0,800000	2,17	1,74	0,22
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				69,30	8,79
	CUSTO DIRETO TOTAL				565,40	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				223,33	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				788,73	100,00
03.04	Armação de aço CA 50/60	kg	11/04/2014			
0103702	Armador	h	0,080000	4,79	0,38	2,87
0103720	Ajudante de armador	h	0,140000	3,64	0,51	3,85
0200071	Arame recozido (diâmetro do fio: 1,25 mm / bitola: 18 BWG)	kg	0,020000	6,83	0,14	1,06
0200989	Barra de aço CA-50 1/2" (bitola: 12,50 mm / massa li near: 0,963 kg/m)	kg	1,100000	6,30	6,93	52,34



CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE PREÇO UNITÁRIO

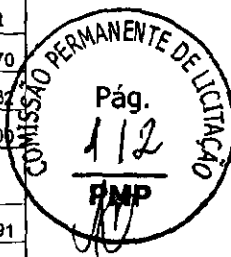
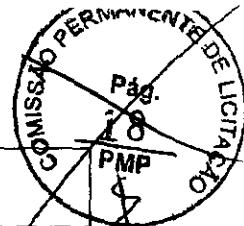
Item Compos. Insumo	Descrição do Serviço Insumo / Serv. Aux.	Und	Coefic/data	Preço Unitário	Preço Item	% Part
0255655	Espaçador circular de plástico para pilares, fundo e laterais de vigas, lajes, pisos e estacas (cobrimento: 30 mm)	un	4,700000	0,09	0,42	3,17
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				1,11	8,34
	CUSTO DIRETO TOTAL				9,49	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				3,75	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				13,24	100,00
03.05	Forma madeira utiliz. 2x, incluindo desforma	m²	11/04/2014			
0101213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,700000	4,79	3,35	7,05
0108111	SERVENTE	H	0,800000	3,64	2,91	6,13
0204512	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5C M NAO APARELHADA	M	0,330000	2,85	0,94	1,98
0205075	PREGO DE ACO 18 X 30	KG	0,100000	8,00	0,80	1,68
0206212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,830000	22,00	18,26	38,44
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				7,79	16,40
	CUSTO DIRETO TOTAL				34,05	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				13,45	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				47,50	100,00
03.06	Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1 vez	m²	11/04/2014			
0101002	Pedreiro	H	1,300000	4,79	6,23	7,50
0103731	Servente	h	1,500000	3,64	5,46	8,58
0200014	Areia lavada tipo fina	m³	0,051200	80,00	4,10	4,94
0201145	Bloco cerâmico furado de vedação 9 x 19 x 19 (altura: 190 mm / comprimento: 190 mm / largura: 90 mm)	un	48,000000	0,54	24,84	29,92
0201567	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	8,560000	0,66	4,33	5,21
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				14,56	17,54
	CUSTO DIRETO TOTAL				59,52	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				23,51	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				83,03	100,00
04.02	Alvenaria em cerâmico com 8 furos de 1/2 vez	m²	11/04/2014			
0101002	Pedreiro	H	1,000000	4,79	4,79	9,18
0103731	Servente	h	1,200000	3,64	4,37	8,37
0200014	Areia lavada tipo fina	m³	0,008430	80,00	0,67	1,28
0201145	Bloco cerâmico furado de vedação 9 x 19 x 19 (altura: 190 mm / comprimento: 190 mm / largura: 90 mm)	un	25,000000	0,54	13,50	25,87
0201567	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	4,044000	0,66	2,67	5,12
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				11,41	21,86
	CUSTO DIRETO TOTAL				37,41	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				14,78	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				52,19	100,00
04.03	Portão galvanizado	m²	11/04/2014			
0104750	PEDREIRO	H	1,500000	4,79	7,19	2,72
0108111	SERVENTE	H	1,500000	3,64	5,46	2,06
0200370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,025000	80,00	2,00	0,76



CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Item Compos. Insumo	Descrição do Serviço Insumo / Serv.Aux.	Und	Coefic/data	Preço Unitário	Preço Item	% Part
0201379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	4,600000	0,66	3,04	1,15
0210952	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITO A) E = 1/8"	KG	8,260000	5,60	46,26	17,48
0211026	CHAPA GALV PLANA 14GSG 1,994MM 16,020KG/M ²	KG	15,280000	7,20	110,02	41,57
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				15,75	5,95
	CUSTO DIRETO TOTAL				189,72	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				74,94	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				264,66	100,00
05.01	Chapisco	m ²	11/04/2014			
0103731	Servente	h	0,150000	3,64	0,55	7,95
0103740	Pedreiro	h	0,150000	4,79	0,72	10,40
0200019	Areia lavada tipo média	m ³	0,008100	80,00	0,49	7,08
0201567	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	2,450000	0,66	1,62	23,41
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				1,58	22,83
	CUSTO DIRETO TOTAL				4,96	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				1,96	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				6,92	100,00
05.02	Reboco	m ²	11/04/2014			
0101002	Pedreiro	H	0,400000	4,79	1,92	6,65
0103731	Servente	h	0,600000	3,64	2,18	7,55
0200019	Areia lavada tipo média	m ³	0,090000	80,00	7,20	24,95
0201567	Cimento Portland CP II-E-32 (resistência: 32,00 MPa)	kg	6,500000	0,66	4,29	14,86
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				5,10	17,67
	CUSTO DIRETO TOTAL				20,69	71,69
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				8,17	28,32
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				28,86	100,00
06.01	Pintura com tinta acrílica semi brilho 2 demão	m ²	11/04/2014			
0103722	Ajudante de pintor	h	0,350000	3,64	1,27	9,18
0103741	Pintor	h	0,400000	4,79	1,92	13,87
0200179	Tinta acrílica semi brilho amarelo alegria	l	0,170000	14,00	2,38	17,20
0203680	Lixa para superfície madeira/massa (grana: 100)	un	0,250000	1,50	0,38	2,75
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				3,97	28,68
	CUSTO DIRETO TOTAL				9,62	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				3,92	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				13,84	100,00
06.01	Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos	m ²	11/04/2014			
0101984	Ajudante de pintor	h	0,200000	3,64	0,73	4,57
0101985	Pintor	h	0,400000	4,79	1,92	12,02
0901029	Aguarrás mineral	l	0,020000	7,90	0,16	1,00
0901990	Trincha dupla (largura: 2 ")	un	0,080000	2,33	0,19	1,19
0901991	Lixa para superfície metálica grana 100	un	0,250000	1,38	0,35	2,19
0902001	Esmalte sintético (tipo de acabamento: ACETINADO)	l	0,300000	16,00	4,80	30,06
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				3,30	20,56



CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Item Compos. Insumo	Descrição do Serviço Insumo / Serv. Aux.	Und	Coefic/data	Preço Unitário	Preço Item	% Part
	CUSTO DIRETO TOTAL				11,45	71,70
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				4,52	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				15,97	100,00
06.01	Aterro compactado com uso de soquete	m³	11/04/2014			
0101108	Ajudante	h	2,900000	3,64	10,56	21,91
0201029	Terra para aterro	m³	1,300000	8,34	10,84	22,49
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				13,15	27,28
	CUSTO DIRETO TOTAL				34,55	71,88
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				13,65	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				48,20	100,00
06.02	Piso (calçada) em concreto 15Mpa traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo	m²	11/04/2014			
0104750	PEDREIRO	H	0,200000	4,79	0,96	2,19
0106111	SERVENTE	H	0,760000	3,64	2,77	6,33
0200370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,043500	80,00	3,48	7,95
0201379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	16,030000	0,66	10,58	24,16
0204505	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 1 X 7CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,000000	1,48	2,96	6,76
0204718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,028500	100,00	2,85	6,51
0204721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,026500	103,54	2,95	6,74
0310531	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	0,050000	4,04	0,20	0,46
	ENCARGOS SOCIAIS DE 124,51 %				4,64	10,60
	CUSTO DIRETO TOTAL				31,39	71,68
	TAXA DE BDI DE 39,50 %				12,40	28,31
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO				43,79	100,00

SEPLAN - MORRO DOS VENTOS QUADRA ESPECIAL S/N, PARAUAPEBAS PARÁ, CEP: 68.515-000

Raimundo Honório de Queiroga Junior
Raimundo Honório de Queiroga Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2006/2013

Aline Gasperin
Aline Gasperin
Arquiteta e Urbanista
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802



CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM

FOLHA 01 DE 01

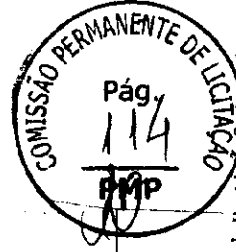
[illegible]

NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA



Aline Gasperin
Aline Gasperin
Arquiteta e Urbanista
CAU/RN: A58167-4/ CT: 35802

Guillermo Honorio de Guerrero Junior
Secretario Municipal de Obras
Dec. 2096/2013

CONSTRUÇÃO MURO DO FORUM

[illegible]
$$\frac{1}{\Gamma(\alpha)} \int_0^t (t-s)^{\alpha-1} f(s) ds = \left(\frac{1}{\Gamma(\alpha)} \int_0^t (t-s)^{\alpha-1} f(s) ds \right) * 1(t) = I_t^\alpha f(t)$$

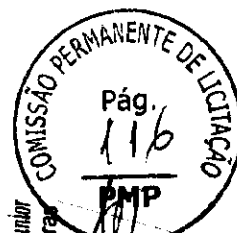
Abstract

ASSINATURA

1964-1965

Aline Gasperini
Aline Gasperini
Arquiteta e Urbanista
CAU/RN: AS8167-4/ CT: 35802

Mauro Henrique de Aguiar Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2096/2013





**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

**Secretaria Municipal
de Obras**



Memorial Descritivo

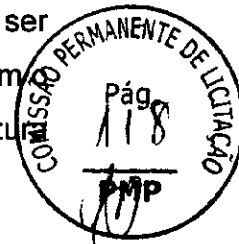
MURO DE FECHAMENTO

PARA O FÓRUM



1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa contratada na execução dos serviços, e, em conjunto com projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.



A empresa contratada, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito do memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial.

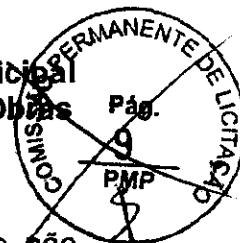
2. Identificação do Empreendimento

A obra de execução do muro para fechamento da área do Fórum se faz necessária para ordenar a utilização do espaço, dar segurança ao local e aos seus usuários.

3. Observações Gerais

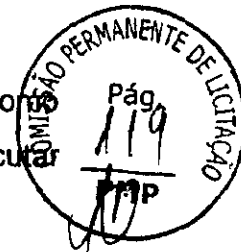
Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que apresente - a critério da Fiscalização - as mesmas características de forma, textura, cor, peso e qualidade.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.



Ficará a critério de a Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços.



A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as leis federais, estaduais e municipais.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área.

4. Especificações de Materiais e Serviços

4.1 - Serviços Preliminares

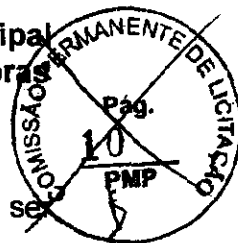
A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Obras, em lona (3,00 X 2,00 m).

Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e colocados em local apropriado, indicado pela Fiscalização.

4.2 Movimentação de Terra

A escavação das valas para os pilares do muro e do alicerce do mesmo deverá ser feito manualmente, de tamanho compatível para a perfeita execução dos mesmos. Os pilares que terão 2,70 m de altura (altura final do muro) deverão estar enterrados no mínimo 0,60 cm.

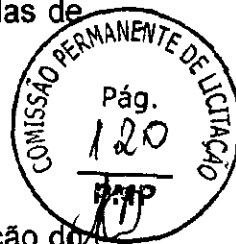
Ali



Os aterros internos (0,30 metros da altura das vigas de fundações) deverão ser executados com argila, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

4.3 Infra estrutura

Será executado lastro de concreto magro em todas as valas e antes da execução do alicerce. Todas as valas deverão ser preenchidas com concreto ciclópico, sobre este deverá ser executada alvenaria de 1 vez como alicerce para nivelamento.



4.4 Super estrutura

A estrutura será constituída por pilares e vigas de concreto armado, para segurança do muro. Os pilares deverão ser executados a cada 3 metros e deverá ser executada uma viga de cintamento coroando todo o muro.

O concreto a ser utilizado deverá ter fck 20,0 MPA no mínimo.

Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2,0 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros sete dias após a concretagem, para a cura mesmo.

4.5 Vedação

As paredes do muro serão de alvenaria de tijolos, de meia vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, na base de 1:4/10, com alturas constantes de 2,70 m.

O muro será chapiscado, emboçado e rebocado. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.



4.6 Pintura

Para preparo da superfície da parede para recebimento da pintura, deverá ser aplicado emassamento e uma demão de selador, a pintura será em tinta acrílica sem brilho em duas demãos tanto interna quanto externamente. A cor a ser aplicada deverá seguir o padrão da prefeitura municipal em *marrom, verde e amarelo*.



5. Considerações Finais

A empresa contratada, no final da obra deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida.

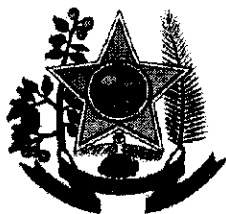
Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

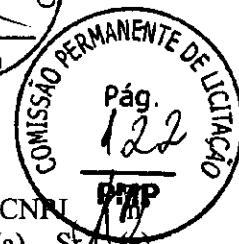
Aline Gasperin
Aline Gasperin
Arquiteta e Urbanista
Cálculo: ACO167-41/CT-25002

Raimundo

Raimundo Honório de Queiroga Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2086/2013



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da licitante).....inscrita no CNPJ.....
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF
Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.()

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Instrumento
Convocatório do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

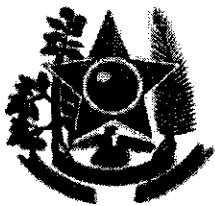
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)....., de de

.....
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inscrita (o) no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador (a) da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº, sediada na (o), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a), residente na (o), portador (a) da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº, celebram o presente contrato, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e nas demais normas legais aplicáveis ao caso e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção do muro de fechamento para o Fórum da comarca do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

*** ITENS_ CONTRATO.**

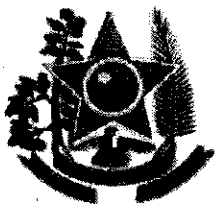
2. Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constante do anexo I do Edital do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA E SEU RECEBIMENTO

1. A obra será executada sob o regime de empreitada por global.
2. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB e neste contrato.
3. A forma de execução da obra será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da emissão de ordem de serviço, expedida nos prazos previstos no referido Edital do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução da obra após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.

4. O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. O prazo para o início da execução da obra será de 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

6. A CONTRATADA procedera à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução da obra em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução da obra, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida CONTRATANTE.

9. Concluída a execução da obra objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

9.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

9.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução da obra, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

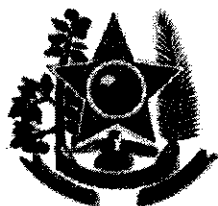
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra e do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução da obra objeto deste contrato.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da obra ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Não permitir que terceiros executem a obra objeto deste contrato.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução da obra, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.12. Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



1.3. Executar a obra objeto deste contrato nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.4. Iniciar a execução da obra em até 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE ou servidor designado.

1.5. Proceder à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução da obra em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

1.6. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra.

1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução da obra objeto deste contrato.

1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

1.10. Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução da obra ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação para a execução da obra objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução da obra objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1301.154510501.1.013 Obras de Infraestrutura Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAÚAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução da obra caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

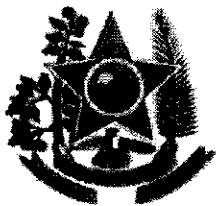
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições da obra executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução da obra e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições da obra executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de regularidades exigidas no CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

6. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

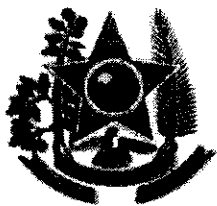
Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a **02** (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

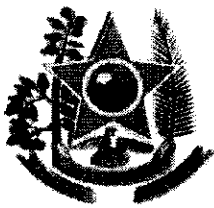
2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

2.1. Será aplicada multa de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2.2. Será aplicada multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do **10º** (décimo) dia de atraso até o **30º** (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

2.3. Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 119.2 supracitado.

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de **10** (dez) dias, após o recebimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução da obra ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área e local para a execução da obra, nos prazos contratuais.

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2014-05SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

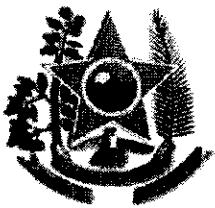
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, em ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
CNPJ (MF) Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

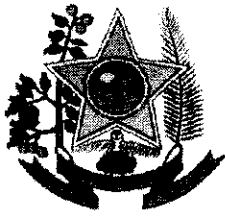


EMPRESA CONTRATADA
CNPJ (MF) Nº CONTRATADA
CONTRATADA

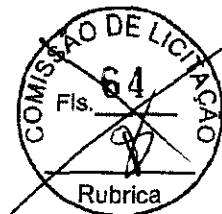
Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, na licitação CONVITE n.º 1/2014-05SEMOB, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida em cartório.